



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



LEI Nº 259/03

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal com o Sr. José Olinto Pinheiro.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do município de Reserva do Iguaçu, quadra 62, com área de 13.972,21 m², pelo imóvel de propriedade do Sr. José Olinto Pinheiro, quadras 64 e 65, com área de 20.199,88 m², ambas integrantes do perímetro urbano.

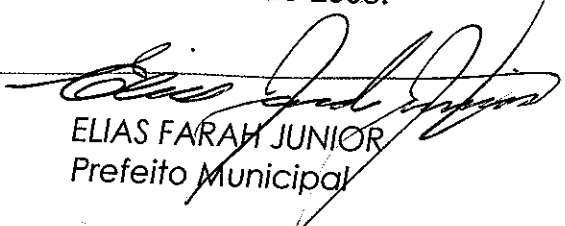
Artigo 2º - Autoriza-se o Poder Executivo a pagar pela área excedente de 6.227,67 m², a qual compreende a diferença a maior da permuta, a favor do Sr. José Olinto Pinheiro, o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º - A área permutada, bem como a diferença adquirida pelo município, serão designadas para a construção de unidades habitacionais dentro do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH - do Governo Federal, ou através de recursos próprios do município.

Artigo 4º - Os valores para pagamento da nova área adquirida correrão por conta da dotação orçamentária nº15.482.15011-022, conta 1740 - construção de casas populares.

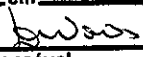
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2003.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Edição Nº 1113 em 21/05/03


Responsável